



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73860-000
Adm. 2005/2008

LEI Nº. 009/2005.

“Desafeta área e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara de São Domingos, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de terra de 25 (vinte e cinco) hectares, designada como lote 20, do loteamento denominado “SÃO DOMINGOS”, neste Município, que tem como finalidade a construção de um Estádio de Futebol e Construção de Casas populares, que passará ser área Pública Municipal – 1.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos – GO
aos 13 dias do mês de abril de 2005.


Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal